

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 01/2010

PROCESSO n° A-09/345

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
26/03/2010.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 12/04/2010, ÀS
09:30 HORAS

OFERTA DE COMPRA: 431201430472010OC00001

O Senhor **WAGNER VIEIRA**, Gerente de Materiais e Patrimônio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo A-09/345, **objetivando a aquisição e instalação de wireless centralizado, com suporte técnico e garantia “on site”, para a FAPESP**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de wireless centralizado, com suporte técnico e garantia “on site”, para a FAPESP**, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I**, sendo permitida:

2 - A **VISTORIA** do local dos serviços poderá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (**não é um requisito obrigatório**).

2.1 – A licitante interessada em participar deste certame **poderá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (0_11) 3838-4082 ou 4075.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo à Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.

1.1 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**.

2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua

- contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
 - 4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
 - 5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
 - 6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do item V deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS:

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br** na opção **PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Memorial Descritivo, constante do **Anexo I** deste Edital;
 - b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,

relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias corridos após a emissão do termo de **recebimento definitivo** da instalação da solução de wireless centralizado;

6. Todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento.

7. Prazo de Garantia: 03 (três) anos para os serviços de instalação, incluídos os seus materiais e para todos os equipamentos e produtos adquiridos.

7.1. A garantia será na modalidade on site, 08 horas por dia x 05 dias por semana, atendimento no próximo dia útil, com direito a atualizações de software.

8. Prazo de entrega e instalação: 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato.

9. A proposta de preço **deverá** estar acompanhada da seguinte documentação: **Planilha de Proposta de Preços (Anexo VII), caso contrário será desclassificada**, preenchida em todos os seus tópicos e **sem elementos** que permitam a identificação da licitante ofertante.

9.1. A licitante fica obrigada a enviar juntamente com a Planilha de Proposta de Preços (Anexo VII), com relação aos produtos ofertados, o(s) comprovante(s) pertinente(s) ou a(s) referência(s) na página do sítio eletrônico da ANATEL, atestando a homologação dos produtos conforme resolução 242 da ANATEL.

9.2. Só serão aceitos arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) nos subitem 9, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

10. **Obrigatória** a apresentação do(s) **catálogo(s)** dos produtos ofertados conforme Anexo VIII deste Edital, sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, **sob pena de desclassificação.**

IV - DA HABILITAÇÃO:

- 1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.4.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 - **Anexo II** deste Edital;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – conforme **Anexo VI** deste Edital;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado) – **Anexo IX do Edital**.
- d) declaração fornecida pela licitante, indicando pelo menos um responsável técnico, para acompanhar a execução dos serviços, onde deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº CPF, nº do RG;

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento pertinente

e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- b) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante;
- c) apresentação de no mínimo 01 (um) funcionário ou sócio, com certificação em Tecnologia de Redes Wireless.

c.1) A comprovação retro referida se dará através de documento oficial do fabricante dos produtos ofertados ou de empresa de treinamento correspondente.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período inicial de que trata o subitem 3.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6 Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 05, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. (OBS: OU, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido, conforme lhe faculta a alínea "b" do inc. II do art. 6º da Resolução CEGP-10/2002).

9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item V deste Edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no **CAUFESP**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos háveis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile (fax) nº (0XX11) 3838-4115, ou pelo e-mail michel@fapesp.br.

- c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 09, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4, do item IV, deste Edital, bem como a documentação referente a qualificação técnica exigida no subitem 1.5, do item IV.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **Gerência de Materiais e Patrimônio**, sita na Rua Pio XI, nº1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que

poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e as demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Rua Pio XI, nº1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP.

2.1 Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Gerência de Materiais e Patrimônio**, sita na Rua Pio XI, nº1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item, importará na decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Para apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V deste Edital e o resultado da soma do novo preço total com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

7.2. Esses novos preços serão lançados pela cooperativa no próprio sistema do pregão eletrônico.

7.3. Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço mensal ofertados na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

1.1 A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.

1.2 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser prestado na FAPESP, Rua Pio XI, nº 1.500 – Alto da Lapa, **com término em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados após a assinatura do Contrato, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte e tributos, decorrentes do serviço, em conformidade com o estabelecido no **Anexo V** deste edital.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega e término da instalação dos equipamentos/produtos referentes a solução wireless centralizado, no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e instalações das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, conforme art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada **no Banco Nossa Caixa S/A.**

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI – DA CONTRATAÇÃO:

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2 A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita na Rua Pio XI, nº1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, para assinar o termo de contrato.

3 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do Item V e subitens 1,2,3,4,e 6 do Item VI, todos deste Edital.

4. **Deverá a Adjudicatária** apresentar carta de solidariedade do fabricante

oficial dos equipamentos ofertados, **com data de validade em dia ou quando não mencionado, será aceito com no máximo 90 dias da data da expedição da carta, como requisito obrigatório para assinatura do Contrato.**

- 5 O contrato será celebrado com duração de **até 60 dias corridos**, contados da data de sua assinatura.
- 6 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.
- 7 O contrato a ser celebrado produzirá efeitos até o término do prazo de garantia, manutenção e suporte técnico.
- 8 A execução dos serviços de instalação da solução de acesso wireless centralizado e a entrega dos equipamentos/produtos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. com art. 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Portaria PR nº17/2004**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR e sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII- DA GARANTIA CONTRATUAL:

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da

contratação.

2 Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo.

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Anexo III – Portaria PR nº17/2004.

Anexo IV – Valores mínimos entre os lances ofertados.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços.

Anexo VIII – Apresentação do catálogo e/ou manual do item.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010.

Wagner Vieira
Gerente de Materiais e Patrimônio

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Aquisição e instalação de **solução de acesso wireless centralizado, com suporte técnico, para a FAPESP**, conforme especificações a seguir.

ITEM 1 - Controlador Wireless

- Quantidade: 02 (duas) peças.

- Especificações:

- Capacidade de gerenciamento e controle de pontos de acesso do mesmo e de outros fabricantes;
- Possuir capacidade instalada de controle de 24 pontos de acesso simultaneamente, com possibilidade de expansão futura para controle de até 190 pontos de acesso por um mesmo controlador sem necessidade de alteração de hardware;
- Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas Switch Gigabit Ethernet 1000T com conectores RJ 45 diretamente no equipamento não sendo permitido o uso de conectores do tipo TELCO ou harmônicas;
- Deve suportar os padrões 1000base-SX, 1000base-T e 1000base-LX;
- Suportar tensão de alimentação de 90-250VAC / 47-63Hz;
- Ser instalável em rack de 19", com altura máxima de 2U;
- Possuir indicação visual (LED's) de status da porta, tráfego, gerenciamento e energia;
- MTBF mínimo de 200.000 horas;
- Possuir fonte de alimentação redundante;
- Possuir porta console DB-9 para gerenciamento out of band;
- Capacidade de comutação agregada de, no mínimo, 2 Gbps quando operando com redes em WPA2;
- Capacidade de formação de grupos de controladores que compartilham o mesmo banco de dados de usuários. Os elementos do grupo devem poder estar localizados em diferentes redes IP, desde que exista conectividade entre os mesmos;
- As políticas de acesso associadas a cada usuário e grupo de usuários deverá ser compartilhada por todo o grupo de controladores, provendo

integridade de políticas pela rede sem fio do órgão, mesmo quando mais de um controlador wireless estiver sendo utilizado. Deverá suportar integrar grupo com até 5.000 elementos, o qual, futuramente, agregará todas as rede wireless de todos os prédios do órgão;

- A solução deverá ser instalada sobre a infra-estrutura existente, sem demandar profundas alterações. Os pontos de acesso deverão poder ser instalados em VLAN's/redes IP distintas. Os controladores também poderão estar instalados em diferentes redes IP. A solução deverá funcionar, necessitando apenas conectividade IP entre seus elementos;
- Permitir formação de grupo de controladores cujos elementos implementem topologia redundante ativo-ativo mesmo quando localizados em diferentes subredes, cujo defeito improvável em um elemento não impacte no funcionamento da rede;
- Permitir atualização em campo de firmware;
- Implementar funcionalidade de "fast-roaming";
- Implementar múltiplas filas por usuário, tratando parâmetros de QoS e CoS pela WLAN;
- Permitir o roaming com integridade de sessão entre pontos de acesso associados a um mesmo controlador e entre pontos de acesso associados a diferentes controladores pertencentes a um mesmo grupo;
- Possuir interoperabilidade comprovada com telefones 802.11 (VoWiFi) do mesmo e de outros fabricantes;
- A solução deverá implementar IEEE 802.11i, WPA2, AES, TKIP, WEP, 802.1x;
- Implementar autenticação 802.1x em servidor Radius externo e em banco de dados de usuários interno;
- Implementar funcionalidade para a diminuição da carga de processamento do servidor de autenticação, gerando chaves criptográficas localmente e efetuando tarefas de autenticação;
- Implementar autenticação de usuário 802.1x e autenticação de máquina 802.1x simultaneamente;
- Implementar política por usuários ou grupo de usuários de forma a restringir o acesso à rede sem fio dependendo da hora do dia, dia da semana, e a apenas alguns dos pontos de acesso da rede;
- O equipamento deverá permitir a configuração centralizada dos pontos de acesso, não havendo necessidade de se configurar ponto de acesso por ponto de acesso;
- O sistema deve suportar varredura de RF contínua, programadas ou sob-demanda, com identificação de pontos de acesso ou redes ad-hoc irregulares;
- Suportar os seguintes protocolos de gerenciamento SSHv2, Telnet, Syslog e SNMPv2;
- Implementar Qualidade de Serviço, segundo as RFC's 2472, 2597, 2598 e

WMM;

- Todo o hardware e software necessários para a implantação de qualquer funcionalidade exigida deverá fazer parte do fornecimento;
- Implementar padrão TLS (RFC 2246);
- Implementar padrão EAP (RFC2284);
- Implementar padrão PPP EAP-TLS (RFC2716);
- Implementar RFC 2315 PKCS #7;
- Implementar RFC 2548 Radius VSA's;
- Implementar RFC 2759 MS CHAP;
- Implementar padrão RADIUS Authentication, Accounting e Extensions (RFC's 2865,2866 e 2969);
- RFC 2986 PKCS#10;
- RFC 3580 802.1x Radius;
- Implementar padrão IEEE 802.1X;
- Implementar criptografia AES 128 bits com CCMP;
- Implementar criptografia WEP e TKIP RC4 40 e 104 bits;
- Implementar criptografia SSL e TLS RC4 128 bits e RSA 1024 e 2048 bits;
- Implementar cliente SNTP e TFTP;
- Implementar 802.1d Spanning tree (STP);
- Implementar padrão IEEE 802.11h;
- Implementar padrão IEEE 802.11i;
- Implementar RFC1157 SNMPv1/v2;
- Implementar RFC1213 MIB-II;
- RFC 1866 HTML, RFC2660 HTTPS e RFC 2068 HTTP;
- RFC1907 SNMPv2;
- RFC 3164 Syslog;
- Implementar Multicast IGMPv1 (RFC1112) e IGMPv2 (RFC2236);
- Implementar cliente SNTP(RFC1769) e TFTP(RFC783);
- Implementar 802.1d Spanning tree (STP);
- Implementar 802.1q;
- Implementar agregação de links de forma que duas portas de rede local possam ser agrupadas em um único link lógico;
- Possuir cliente DNS interno (RFC1591) e implementar traceroute (RFC1393);
- Implementa RFC1122 Host requirements e RFC 2131 DHCP Server;
- Implementar instâncias de Spanning Tree diferentes para VLAN's diferentes;
- Suportar múltiplos servidores de autenticação e balanceamento de carga entre esses servidores;
- Deverá permitir a restrição de comunicação em camada 2 entre máquinas de uma mesma VLAN. Deverá permitir que se configure os MAC Addresses com que o cliente poderá se comunicar;

- Implementar marcação e classificação de tráfego baseado em 802.1p e DSCP. Deverá permitir configurar o mapeamento CoS;
- DHCP Client ;
- DNS Client;
- Permitir adição estática de endereços à tabela ARP;
- Implementar ping;
- Implementar SNMPv3;
- Implementar ajuste automático de potência e canais de RF dos pontos de acesso associados;
- Implementar lista de controle de acesso para filtragem, permissão e marcação de pacotes;
- Implementar listas de controle de acesso baseado em porta física, VLAN, ponto de acesso;
- Implementar ACL segundo os parâmetros código ICMP, tipo ICMP, endereço de origem/destino, porta TCP/UDP de origem/destination, TOS e DSCP;
- Implementar autenticação de usuários por WEB;
- Permitir associação dinâmica de ACL e VLAN segundo os parâmetros do perfil de usuário configurados no servidor de autenticação;
- Possuir funcionalidade de IPS/IDS integrada, identificando flood attacks, RF jamming, ataques DoS, Netstumbler, wellenreiter, ssid masquerade, spoofed ap's e detecção e contra-ataque de pontos de acesso não autorizados;
- Permitir armazenamento interno de múltiplas imagens de software simultaneamente;
- Suportar backup e restauração de configurações;
- Permitir espelhamento em uma porta de monitoração, onde poderá ser instalada uma ferramenta de análise de tráfego sniffer;
- O equipamento deverá suportar pontos de acesso com comutação local, capazes de comutar o tráfego sem enviá-los para o controlador e pontos de acesso com comutação central, que direcionam todo o tráfego para comutação no controlador;
- Se registrar como cliente de servidores RADIUS no lugar dos pontos de acesso, de forma a diminuir a quantidade de clientes registrados no servidor AAA;
- Implementar processamento de EAP localmente, mesmo quando configurado com servidor de autenticação externo
- Implementar balanceamento de cargas entre servidores AAA
- Permitir configuração de banco de dados de usuários local (local AAA)
- A solução wireless deve implementar controle de banda segundo o padrão 802.11e- TPSPEC
- A solução wireless deve implementar funcionalidade de economia da

- bateria (PowerSafe) do handset segundo o padrão 802.11e-UAPSD;
- Deverá ser possível se limitar o número de chamadas de telefonia IP por AP (Call Admission Control), de forma a garantir a qualidade das chamadas de voz mesmo em caso de congestionamento (IEEE802.11v ou similar);
 - A solução wireless deverá implementar mecanismo que permita as estações se conectar ao rádio com melhor throughput ao invés de rádio com melhor sinal (802.11k ou similar), evitando sobrecarga de pontos de acesso na rede;
 - A solução wireless deverá implementar QoS (priorização e queueing) no ponto de acesso, garantindo múltiplas filas por usuário;
 - A solução wireless deve implementar priorização automática de tráfego de voz e vídeo, segundo o padrão WMM (WiFi Multimedia);
 - O controlador central deve aplicar políticas de QoS e ACL ao tráfego do usuário e encaminhá-lo à VLAN determinada pelo servidor de autenticação (RADIUS);
 - O sistema deverá incluir funcionalidade voice-firewall, permitindo que as portas de voz sejam seletivamente abertas conforme as chamadas sejam estabelecidas, pelo menos, nos protocolos H.323, SIP, SVP e SCCP;
 - O roaming deverá se efetuar em tempo inferior a 25 ms, mesmo no caso de pontos de acesso associados a diferentes controladores;
 - O sistema deverá implementar fast-secure-roaming/handoff com AAA, mesmo entre pontos de acesso associados a diferentes controladores. Não deve ser necessária a reautenticação ou relogin durante o roaming. As políticas de VLAN, endereço IP, ACL e QoS devem ser mantidas, independentemente do AP para onde o usuário efetue o roaming, mesmo que este AP esteja separado por fronteiras de roteamento;
 - O Controlador deverá possuir a capacidade de setar os campos DSCP e 802.1p para priorização de pacotes;
 - Deverá possuir compatibilidade com aparelhos dual band (celular/WiFi) de pelo menos três fabricantes. Deverá ser apresentada a carta do fabricante dos pontos de acesso explicitando essa compatibilidade;
 - O Controlador Wireless deve suportar tratamento multicast - IGMPv1 (RFC1112) e IGMPv2 (RFC2236);
 - "Deverá implementar mecanismos de QoS para tráfego de voz SVP;
 - Deverá implementar mecanismos de QoS para handsets que não implementam padrão SVP, WMM, ou 802.11e, através da atribuição de parâmetros CoS para clientes selecionados por listas de controle de acesso;
 - Deverá possuir certificações WiFi e VIEW (Voice Interoperability for Enterprise Wireless);
 - O controlador deverá implementar classificação de pacotes segundo endereços IP de origem e destino, Portas TCP/UDP de origem e destino e campo DSCP tanto para bloqueio como para marcação de campo CoS e

DSCP dos pacotes;

- Deverá implementar Virtual Service Sets, de forma a isolar o tráfego de voz dos demais tráfegos de rede;
- Deverá ser capaz de controlar até 64 SSID's;
- Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deverá haver licença que restrinja itens de segurança do equipamento;
- Deverá permitir simultaneamente a associação de pontos de acesso via camada 2 e via; e
- Deve permitir o controle de pontos de acesso diretamente conectados e ponto de acessos conectados à rede local do órgão, estando estes na mesma rede local e em redes diferentes.

ITEM 2 - Access point tipo 1 – gerenciável 802.11a/b/g

- Quantidade: 05 (cinco) peças.

- Especificações técnicas:

- Ponto de Acesso para rede local sem fio (Wireless LAN) que permita conexão de usuários 802.11a, 802.11b e 802.11g simultaneamente;
- Possuir porta 10/100 que implemente o padrão 802.3af e autonegociação;
- Implementar fallback automático entre as taxas 802.11a/g 54;48;36;24;18;12;9;6 e 802.11b 11; 5,5 ; 2 ;1;
- Permitir alcance médio de 50 metros segundo o padrão 802.11a e 100 metros segundo o padrão 802.11b/g;
- Deverá ser fornecido com 2 antenas externas omnidirecionais removíveis;
- Deverá implementar potência de 16 dBm em 802.11b/g e em 802.11a independentemente da taxa e canal de frequência utilizados;
- Deverá consumir, no máximo, 7,5W, de forma a não sobrecarregar switches Power over Ethernet tradicionais;
- Deverá implementar as seguintes opções de criptografia WEP 40/64/104/128 bits, TKIP (WPA) e AES (WPA2). A criptografia deverá ser implementada no ponto de acesso, não sendo aceitas soluções que realizem a criptografia no controlador central;
- Deve suportar 32 SSID's 802.11a e 32 SSID's 802.11g (32 SSID's por rádio);
- Deverá implementar mecanismo em conjunto com o controlador para direcionamento do tráfego de diferentes usuários para diferentes VLAN's;
- Deve possuir slot específico para trava de segurança física, de forma a

dificultar a retirada não autorizada do equipamento;

- Deverá possuir LED's com indicação luminosa de atividade WLAN(802.11abg), porta LAN e energização do equipamento;
- Deverá implementar os padrões IEEE802.11i e IEEE802.1x.;
- Deve implementar sensibilidade mínima 802.11a de -71dBm para taxas de 54Mbps;
- Deve implementar sensibilidade mínima 802.11b/g de -91dBm para taxas de 5,5 Mbps e de -72 dBm para taxas de 54Mbps;
- Deve ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com o software de gerenciamento a ser fornecido. Deverá ser possível se definir especificamente o modelo cotado no software de gerenciamento para que o mesmo calcule o melhor posicionamento e distribuição de potência e canais levando em consideração as características específicas do ponto de acesso cotado e das paredes internas do local de instalação;
- Toda a solução wireless - Controlador, Ponto de Acesso e software de gerenciamento - deve ser do mesmo fabricante;
- Deverá possuir 2 conectores do tipo RSMA para inserção de antenas externas do mesmo fabricante;
- Por questões de segurança, o equipamento não deve permitir seu funcionamento em modo stand-alone, ou seja, sem controlador central;
- Deverá permitir sua comunicação com o controlador central tanto em camada 2 (mesma rede local) como em camada 3 (diferentes subredes), sem que a forma de interligação represente perda de funcionalidades;
- Deverá implementar DHCP Client e DNS Client, de forma a permitir auto-configuração, descoberta do controlador Central e ativação de forma automática, sem necessidade de qualquer pré-configuração (instalação plug-and-play);
- O equipamento não deverá armazenar dados sensíveis de configuração localmente, por questões de segurança;
- Deverá implementar varredura de RF nas bandas 802.11a e 802.11g para localização de pontos de acesso não autorizados (rogues), usuários ad-hoc e fontes de interferência. Deverá implementar em conjunto com o controlador técnicas de bloqueio de ponto de acesso não autorizado;
- Deverá permitir a criptografia e isolamento de subredes ou VLAN's em um mesmo SSID;
- Deverá implementar balanceamento de tráfego;
- Implementar ajuste dinâmico de potência e canal, de forma a se adaptar às condições do ambiente radio-elétrico automaticamente;
- Deve permitir o ajuste de potências a intervalos de 1 dBm;
- Deve ser fornecido com insersor de alimentação PoE do mesmo fabricante;
- O equipamento deverá possuir botão específico para reset; e

- Deverá possuir servidor web interno para operações de upgrade de software.

ITEM 3 - Access point tipo 2 – gerenciável 802.11a/b/g

- Quantidade: 14 (quatorze) peças

- Especificações:

- Ponto de Acesso para rede local sem fio (Wireless LAN) que permita conexão de usuários 802.11a, 802.11b e 802.11g simultaneamente;
- Possuir duas portas 10/100 que implementem o padrão 802.3af, de forma a garantir o funcionamento mesmo no caso de perda de alimentação ou conectividade em uma das portas (fail-over automático);
- Implementar fallback automático entre as taxas 802.11a/g 54;48;36;24;18;12;9;6 e 802.11b 11; 5,5 ; 2 ;1;
- Permitir alcance médio de 50 metros segundo o padrão 802.11a e 100 metros segundo opadrão 802.11b/g;
- Possuir 2 antenas integradas internas omnidirecionais com 2 dBi de ganho, para diversidade espacial;
- Deverá implementar potências de 23 dBm em 802.11b/g e 21 dBm em 802.11a;
- Deverá consumir, no máximo, 10W, de forma a não sobrecarregar switches Power over Ethernet tradicionais;
- Deverá implementar as seguintes opções de criptografia WEP 40/64/104/128 bits, TKIP (WPA) e AES (WPA2). A criptografia deverá ser implementada no ponto de acesso, não sendo aceitas soluções que realizem a criptografia no controlador central;
- Deve suportar 32 SSID´s 802.11a e 32 SSID´s 802.11g distintos;
- Deverá implementar mecanismo em conjunto com o controlador para direcionamento do tráfego de diferentes usuários para diferentes VLAN´s;
- Deve possuir slot específico para trava de segurança física, de forma a dificultar a retirada não autorizada do equipamento;
- Deverá possuir LED´s com indicação luminosa de status de cada rádio;
- Deverá implementar os padrões IEEE802.11d, IEEE802.11e, IEEE802.11h, IEEE802.11i, IEEE802.11s e IEEE802.11x;
- Deverá implementar WPA2 Enterprise, EAP-TLS, EAP-TTLS/MSCHAPv2, PEAPv0/EAP-MSCHAPv2, PEAPv1/EAP-GTC, EAP-SIM com interoperabilidade certificada pelo WiFi. Deverá ser apresentado o certificado de interoperabilidade WiFi que explicita esses protocolos para comprovação;
- Deve implementar sensibilidade mínima 802.11a de -87dBm para taxas de

- 18 Mbps e de -79 dBm para taxas de 36Mbps;
- Deve implementar sensibilidade mínima 802.11g de -86dBm para taxas de 18 Mbps e de -79 dBm para taxas de 36Mbps;
- Deve ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com o software de gerenciamento a ser fornecido. Deverá ser possível se definir especificamente o modelo cotado no software de gerenciamento para que o mesmo calcule o melhor posicionamento e distribuição de potência e canais levando em consideração as características específicas do ponto de acesso cotado e das paredes internas do local de instalação;
- Toda a solução wireless - Controlador, Ponto de Acesso e software de gerenciamento - deve ser do mesmo fabricante;
- Deverá permitir adição de um antena externa 802.11b/g e uma antena externa 802.11a do mesmo fabricante;
- Por questões de segurança, o equipamento não deve permitir seu funcionamento em modo stand-alone, ou seja, sem controlador central;
- Deverá permitir o tunelamento do tráfego wireless para o controlador central (comutação central) e a comutação de parte do tráfego wireless diretamente em sua porta Ethernet (comutação distribuída), segundo a política definida pelo administrador de rede no controlador central;
- Capacidade de suportar 500 clientes simultâneos;
- Deverá permitir sua comunicação com o controlador central tanto em camada 2 (mesma rede local) como em camada 3 (diferentes subredes), sem que a forma de interligação represente perda de funcionalidades;
- Deverá implementar DHCP Client e DNS Client, de forma a permitir auto-configuração, descoberta do controlador Central e ativação de forma automática, sem necessidade de qualquer pré-configuração (instalação plug-and-play);
- O equipamento não deverá armazenar dados sensíveis de configuração localmente, por questões de segurança;
- Deverá implementar varredura de RF nas bandas 802.11a e 802.11g para localização de pontos de acesso não autorizados (rogues), ataques de negação de serviço (DoS), usuários ad-hoc e fontes de interferência. Deverá implementar em conjunto com o controlador técnicas de bloqueio de ponto de acesso não autorizado;
- Deverá permitir a criptografia e isolamento de subredes ou VLAN's em um mesmo SSID;
- Deverá implementar balanceamento de cargas 802.11k;
- Deverá implementar Call Admission Control;
- Deverá implementar cache de roaming segundo o padrão 802.11i PMK, evitando reautenticação completa quando o cliente trafega entre pontos de acesso diferentes;
- Deve implementar wireless bridge e wireless mesh;
- Deverá possuir compatibilidade com aplicações de localização WiFi para

rastreamento de usuários e bens do órgão;

- Implementar auto-tuning de potência e canal, de forma a se adaptar às condições do ambiente radio-elétrico de forma dinâmica e automática;
- Implementar priorização de tráfego sensível, como VoIP, por exemplo e os padrões WMM e SVP;
- Implementar mapeamento de CoS;
- Deve permitir o ajuste de potências a intervalos de 1 dBm; e
- Deve ser fornecido com insersor de alimentação PoE do mesmo fabricante.

ITEM 4 - Software de gerenciamento

- Quantidade: 01 (uma) licença (que permite conexão de 50 visitantes).

- Especificações:

- Ferramenta de Planejamento/Ativação e Operação;
- Capacidade de gerenciamento dos controladores e pontos de acesso constantes da solução;
- Implementar o projeto e configuração automatizados de redes sem fio;
- Permitir o projeto de redes sem fio segundo os critérios de área de cobertura desejada e banda por usuário(capacidade);
- Permitir a importação de plantas em diversos formatos, a atribuição dos fatores de atenuação aos elementos da planta (portas, paredes, estruturas metálicas) existentes e criação de novos obstáculos ao sinal radio-elétrico;
- Preparar, de forma automática, os arquivos de configuração dos equipamentos wireless, conforme o projeto gerado;
- Gerar relatórios de ordem de serviço para instalação física dos equipamentos, com indicação em planta da localização exata de onde deverão ser instalados os equipamentos;
- Implementar o modelamento do ambiente rádio-elétrico, permitindo a simulação de diversas possibilidades de cenários;
- Implementar verificação de configuração, alertando para eventuais erros;
- Implementar modelos de configuração (templates) de forma a possibilitar a replicação de configuração entre equipamentos;
- Permitir o envio de configurações a múltiplos equipamentos de rede sem fio de forma unificada por protocolo seguro;
- Implementar gerenciamento de configurações com indicação de mudanças e armazenamento de diversas versões de arquivo de configuração, possibilitando o "rollback" de configurações e sincronização

- entre os arquivos dos equipamentos e os armazenados no software;
- Armazenar imagens de software e permitir o upgrade em lote de todos os equipamentos da solução wireless;
 - Gerenciar a detecção e localização de rogue AP's, redes ad-hoc e interferências, permitindo rastreamentos de RFs de forma agendada, contínua e sob demanda;
 - Implementar ajuste dinâmico dos níveis de potência dos AP's para balanceamento e otimização da cobertura automáticos;
 - Capacidade de implementar segurança e gerenciar os serviços de rede sem fio por usuário e grupo de usuários;
 - Capacidade de monitoração do uso de banda e aplicação de políticas de roaming;
 - Capacidade de coletar estatísticas de rede e de usuário, de forma a apresentar quem está conectado, seu histórico de conexões, que serviços usou e sua localização;
 - Determinação automática do posicionamento e quantidade de pontos de acesso necessários, com base na planta do ambiente e em biblioteca de materiais e seus respectivos fatores de atenuação;
 - Capacidade de visualização da cobertura e da topologia da rede instalada;
 - Permitir a localização de usuários e arquivar o histórico de suas localizações. Implementar controle da utilização de banda dos usuários;
 - Permitir a visualização gráfica e tabular de estatísticas da rede Ethernet, do rádio e dos dados da sessão do usuário;
 - Capacidade de receber os eventos dos equipamentos de rede sem fio constantes da proposta, implementando a sua correlação e filtragem para visualização dos mesmos;
 - Capacidade geração de alertas automáticos quando mudanças de configurações são detectadas;
 - Capacidade de integração com HP OpenView e a ferramenta de gerência existente - 3Com Network Director;
 - Implementar gerenciamento seguro via HTTPS e SSH;
 - Implementar gerenciamento de políticas por usuário ou grupo de usuários de forma centralizada, permitindo a configuração das regras de permissão/negação de acesso a partes da rede sem fio;
 - Associar a informação em tempo real da cobertura da rede à planta baixa, permitindo sua visualização gráfica;
 - Software multiusuário, com arquitetura cliente servidor, para plataforma Windows;
 - Permitir a atribuição de pelo menos três níveis distintos de usuário:
- a) Operador - Privilégio apenas de visualização, sem capacidade de configuração;

- b) Administrador - Capacidade de visualização e configuração da rede;
 - c) Super-usuário: Capacidade de visualização e configuração da rede e de configuração do software, incluindo administração de usuários e contas;
- Possibilitar a importação de plantas baixas nos seguintes formatos DWG, DXF, GIF e JPG;
 - Capacidade de geração automatizada de ordens de serviço para a instalação dos Pontos de Acesso que inclua, pelo menos, para cada Ponto de acesso, a cobertura, a configuração do Wireless Switch correspondente e a indicação em planta do local de instalação do Ponto de Acesso;
 - Capacidade de geração e distribuição da configuração dos equipamentos, segundo os parâmetros definidos pelo projeto automatizado;
 - Capacidade de importação de arquivos gerados por softwares de Site Survey em formato tipo Ekahau;
 - O software deve possuir interface gráfica que apresente listagem dos pontos de acesso não autorizados (rogues) detectados, mostrar em planta sua provável localização e possibilitar a ativação das medidas de contra-ataque ao rogue;
 - Capacidade de geração de relatórios em formato HTML dos seguintes tipos: Sessões de clientes Wireless, Inventário, Informações de Configuração dos Wireless Switches, utilização da rede, detalhes dos Pontos de Acesso não autorizados Detectados (Rogue AP);
 - Gerenciar todos os controladores constantes da proposta;
 - Ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos de rede sem fio da proposta;
 - Ser fornecido por empresa autorizada pelo fabricante para instalar, dar suporte, e comercializar o referido equipamento;
 - Ser instalado por técnico certificado pelo fabricante ou certificado por empresa de treinamento equivalente;
 - Deverá suportar VoWiFi, possuindo wizards especializados para projeto e configuração de redes de voz sobre rede sem fio;
 - A ferramenta de planejamento de redes sem fio deverá permitir o projeto de redes sem fio com suporte a Voz sobre WiFi, dimensionando corretamente o tamanho das células para a capacidade de chamadas de voz desejada;
 - Deverá possuir a capacidade de configuração de pontos de acesso que possuam comutação local, ou seja, capazes de comutar o tráfego diretamente para sua interface de rede local, sem encaminhá-lo ao controlador wireless; e
 - A ferramenta de planejamento e gerenciamento deverá ter funcionalidades específicas para o tratamento e configuração das funcionalidades de VoWiFi.

ITEM 5 - Software de Controle de acesso

- Quantidade 01 (uma) licença.

- Especificações:

- O Software de Controle de Acesso a Usuários Visitantes deve permitir até 10.000 usuários e deve operar nos sistemas operacionais Windows XP professional e Windows 2003 Server;
- Deve permitir a criação de políticas de acesso usando os seguintes filtros:
 - a) Tipo do usuário
 - b) VLAN
 - c) Hora do dia
 - d) SSID
- Deve permitir a integração com ferramentas de localização Deve separar a função de administrador do sistema da função de provisionador, permitindo que provisionador possa criar usuários temporários sem o direito de alterar configurações do sistema; Deve permitir a integração com sistemas de tarifação

ITEM 6 - Serviços de instalação, garantia, manutenção e suporte técnico

a) Instalação e configuração

a.1) Os serviços de instalação compreendem:

1. Desembalagem dos equipamentos;
2. Ligação elétrica: fazer uma verificação nas tensões conforme procedimento de instalação;
3. Deverão ser instalados em rack de 19 polegadas existentes, substituindo o equipamento instalado no local se for o caso;
4. Fazer as conexões de cabos, conforme o diagrama de portas;
5. Montagem do setup para plano de testes;
6. Execução do plano de testes;
7. Ajustes de configurações;
8. Elaboração do plano de implantação do protocolo de roteamento e de Spanning tree;
9. Desenho de todo o cenário, com cronograma detalhado;

10. Elaboração do plano de implantação dos serviços;
11. Todas as configurações das funcionalidades descritas neste edital serão previamente implementadas e testadas no ambiente, sem que ocorram paralisações da rede atual instalada em produção;
12. A equipe do Cliente apresentará o plano de trabalho com o cronograma a ser elaborado;
13. Todas as funcionalidades serão implementadas e testadas no ambiente antes da implantação em produção;
14. Execução de site survey nas dependências da contratante, através de sistemas eletrônicos e de 'walk around', verificando no mínimo a área de cobertura, nível de sinal/ruído, potência de TX/RX e velocidade, em todos os ambientes da contratante;
15. Instalação de access point em ponto de rede existente ou fornecido pela contratante;
16. Efetuar alteração da versão de software dos access point existentes para controle pelo controlador central;
17. Instalação do wireless controller, configurando de acordo com as políticas pré-estabelecidas e com a alta disponibilidade necessária para operação da rede;
18. Instalação da plataforma de gerenciamento da rede wireless, de acordo com a política pré-estabelecida pela contratante. O hardware para instalação será fornecido pela contratante;
19. Instalação da plataforma de controle de usuários, de acordo com a política pré-estabelecida pela contratante. O hardware para instalação será fornecido pela contratante;
20. Configuração de protocolos implementando rapid spanning tree entre os switches;
21. Configuração de VLAN e SSID (pelo menos 20), o roteamento e política de segurança entre elas, conforme plano determinado pelo cliente; e
22. Emissão do termo técnico informando a configuração de cada um dos equipamentos, com desenho ilustrando as conexões físicas e lógicas entre cada equipamento (As Built).

b) Cronograma das atividades:

- Serão definidas as datas para a realização de testes em produção pela Equipe do Cliente;
- Os testes serão realizados nos horários previamente agendados com a empresa vencedora;
- Horários: Dias úteis, após as 19:00h ou aos sábados e domingos no período integral. Opcionalmente, a contratante poderá agendar os serviços também em horário comercial.
- Operação assistida por cinco dias úteis, em horário comercial, após a

emissão do termo de aceite provisório da rede.

c) Garantia, Manutenção e Suporte Técnico

c.1) Todos os produtos ofertados deverão ter no mínimo 03 (três) anos de garantia, com reposição de peças na modalidade 8 horas por dia, 5 dias por semana, atendimento no próximo dia útil, com direito a atualizações de software dos equipamentos e suporte técnico telefônico em central telefônica gratuita na modalidade 0800, 24 horas por dia, todos os dias do ano.

c.1.1) A proponente deverá obrigatoriamente ter número 0800 para sua central de serviços.

7. Comprovações na assinatura do Contrato

7.1. A empresa licitante, se não for o fabricante, deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante afirmando que a licitante é revenda autorizada. Na mesma carta deve ser mencionado que a licitante possui condições técnicas para instalação, configuração, suporte e assistência técnica nos produtos ofertados.

7.2. A proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos de direito público ou privado, que comprovem no mínimo condições similares aos solicitados neste edital, à saber:

a) fornecimento e instalação de rede wireless;

b) a proponente deverá comprovar possuir em seu quadro efetivo de funcionários ou sócios, no mínimo um profissional certificado nas seguintes tecnologias do fabricante ofertado:

b.1) Redes wireless.

b.2) Tal comprovação se dará com a apresentação do comprovante de certificação e cópia da carteira de trabalho ou contrato social ou contrato de consultoria.

8. Certificação dos bens/equipamentos

8.1. Todos os produtos ofertados devem estar homologados conforme resolução 242 da ANATEL, devendo ser apresentado o certificado pertinente ou referência

na página do sítio eletrônico da Anatel.

8.1.1 A Contratante poderá efetuar diligência junto à ANATEL para confirmar a validade do certificado.

8.2. Constatado que os produtos ofertados não são homologados conforme resolução 242 da Anatel, a licitante será excluída do certame.

8.3. A licitante fica obrigada a enviar juntamente com a Planilha de Proposta de Preços (Anexo VII), com relação aos produtos ofertados, o(s) comprovante(s) pertinente(s) ou a(s) referência(s) na página do sítio eletrônico da ANATEL, atestando a homologação dos produtos conforme resolução 242 da ANATEL.

8.4. É obrigatória a apresentação do(s) **catálogo(s)** dos produtos ofertados conforme Anexo VIII deste Edital, sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, **sob pena de desclassificação.**

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2010, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2010

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE (Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 3º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 4º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

Artigo. 10º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência. .

II – multa. .

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos. .

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida. Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

- I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos

prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

Artigo 16º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 17º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Carlos Vogt
Presidente

ANEXO IV
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

Item 01: Aquisição e instalação de solução de acesso wireless centralizado, com suporte técnico, para a FAPESP, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo I;

..... **R\$ 2.200,00**

ANEXO V**MINUTA****CONTRATO FAPESP Nº XXX/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP E A EMPRESA XXXXX**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Celso Lafer**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.809.257 e do CPF n.º 001.913.298-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXX, com sede na XXXX, CEP.: XXX, Município XXXX, Estado XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu XXXX, Sr.(a) **XXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXX e do CPF n.º XXXX, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante dos autos do Processo n.º A- 09/345, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição e instalação de solução de acesso wireless centralizado, , ora denominados **BENS**, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes no **Anexo I – Memorial Descritivo**.
- 1.2. A solução de acesso wireless centralizado é composta por:

Item	Quant.	Descrição
1	02 peças	Controlador Wireless
2	05 peças	Acess point tipo 1 – gerenciável 802.11 a/b/g
3	14 peças	Acess point tipo 2 – gerenciável 802.11 a/b/g
4	01 licença	Software de gerenciamento

5	01 licença	Software de controle de acesso
6		Serviços de instalação, garantia, manutenção e suporte técnico

- 1.3. Os **BENS** deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos, “on site”, com reposição de peças na modalidade 8 horas por dia, 5 dias por semana, atendimento no próximo dia útil, com direito a atualizações de software dos equipamentos e suporte técnico telefônico em central telefônica gratuita na modalidade 0800, 24 horas por dia, todos os dias do ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

- 2.1. . O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º 0X/2009.
- 2.2. . O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2009 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os equipamentos, em dia de expediente, no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os **BENS** no Almojarifado da FAPESP, situado na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, 1º andar, em São Paulo, Capital, no horário e prazo consignados no item 3.1.
- 3.3. A instalação dos **BENS**, quando for de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverá ser efetuada no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 3.4. O prazo de entrega e instalação dos **BENS** procedentes dos mercados interno e externo será corrido, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, e nesta hipótese, prorrogar-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

- 3.5. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre a data de entrega dos **BENS** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias antes da entrega e da instalação dos BENS, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos(R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.7. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento.
- 3.8. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega e de instalação poderá ser prorrogado, desde que autorizado, em conjunto, pelo Gerente Administrativo e pelo Gerente de Materiais e Patrimônio, da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 1º, inciso VII, da Portaria FAPESP PR nº 11/2009.
- 3.9. Ocorrendo atraso no prazo de entrega e instalação, a **CONTRATADA** será constituída em mora, independentemente de notificação, e a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades estabelecidas neste instrumento, bem como rescindir o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TESTES E INSPEÇÃO

- 4.1. A entrega dos **BENS** será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, verificando a adequação às especificações exigidas, a correta instalação e colocação dos **BENS** e de todos os acessórios, bem como efetivar, se julgar necessário, os testes para caracterização da qualidade e funcionalidade elencadas no **Anexo I** - Memorial Descritivo.
- 4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar ao representante da **CONTRATANTE** esclarecimentos, informações, facilidades, assistência, instrumentos e materiais necessários à fiscalização, verificação, medição, testes e ensaios.
- 4.3. Na eventualidade de qualquer **BEM**, acessório ou serviço apresentar deficiência técnica em relação às especificações constantes da Proposta e do **Anexo I** – Memorial Descritivo, obriga-se a **CONTRATADA**, às suas

expensas, a corrigí-los, substituí-los ou refazê-los a fim de compatibilizá-los à Proposta e ao **Anexo I** – Memorial Descritivo.

- 4.4. A inspeção não exonera a **CONTRATADA**, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia de qualidade do bem, de acordo com a especificação, bem como pelas perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS BENS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos **BENS**, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga assinalando na embalagem a marca, o destino e as demais características que os identifiquem, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 5.2. O transporte é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o carregamento e descarregamento dos **BENS**, correndo às suas expensas as respectivas despesas.
- 5.3. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos decorrentes do transporte, do carregamento e descarregamento, inclusive de embalagem inadequada, quando houver.
- 5.4. A desembalagem dos **BENS** deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, após sua entrega, nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 5.5. Os **BENS** despachados serão acompanhados obrigatoriamente da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

- 6.1. Os **BENS**, objeto deste contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o **Anexo I** – Memorial Descritivo e demais Documentos inerentes.
- 6.2. O recebimento dar-se-á por intermédio da Gerência de Informática da **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa.
- 6.3. Na hipótese de Recusa, a **CONTRATANTE** poderá:

- 6.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.3.1.1 No caso de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da expedição da Comunicação de Recusa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
- 6.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.3.2.1 No caso de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da expedição da Comunicação de Recusa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
- 6.4. Recebidos definitivamente os **BENS**, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e bom funcionamento dos **BENS** entregues subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

- 7.1. A **CONTRATADA** dará garantia total dos **BENS** e de todos os seus componentes cobertos pela especificação técnica constante do **Anexo I – Memorial Descritivo**, pelos períodos a seguir identificados, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
- 7.1.1. 03 (três) anos “on-site”, com reposição de peças na modalidade 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, atendimento no próximo dia útil, com direito a atualizações de software dos equipamentos e suporte técnico telefônico em central telefônica gratuita na modalidade 0800, 24 horas por dia, todos os dias do ano, contra quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.2. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da **CONTRATADA** de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a assegurar a assistência técnica dos **BENS**, destinada a sanar os defeitos

apresentados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando manter os **BENS** em pleno funcionamento.

- 7.4. A **CONTRATADA** somente poderá retirar o(s) **BEM(s)** ou componentes para reparo fora das dependências da **CONTRATANTE** mediante prévia e expressa autorização desta, devendo, às suas expensas, manter outro bem equivalente na sede da **CONTRATANTE**, no caso da necessidade da retirada para conserto.
- 7.5. Durante a garantia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica (8x5), 08h às 17 horas, durante os 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta-feira, devendo o promover o atendimento em até 24h (vinte e quatro horas), a partir dos chamados da **CONTRATANTE**, os quais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, em qualquer horário e por qualquer meio hábil de comunicação.
- 7.5.1 A **CONTRATADA** deverá possuir serviço de Call Center 0800, sem custo na ligação para a **CONTRATANTE**.
- 7.6. Decorridos os prazos sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder ao reparo com outra empresa e cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia estipulada.
- 7.7. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada com os nomes, números de telefones e endereço completo da equipe responsável pela assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser entregues e montados os **BENS**, observadas as normas de segurança pertinentes;

- 8.1.3. preparar os locais para recebimento e instalação dos **BENS**;
 - 8.1.4. realizar a conferência das características dos **BENS** entregues, somente emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, quando comprovada a entrega e montagem total, fiel e correta dos **BENS**;
 - 8.1.5. emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos consignados neste Contrato;
 - 8.1.6. recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou Memorial Descritivo, colocando os **BENS** à disposição da **CONTRATADA** que, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar dessa data, deverá substituí-lo às suas expensas;
 - 8.1.7. manter os **BENS** dentro das condições de uso recomendadas pela **CONTRATADA**;
 - 8.1.8. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.2.1. Fornecer os **BENS** novos, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o emprego de material improvisado, reciclado ou adaptado, de acordo com o **Anexo I** - Memorial Descritivo;
 - 8.2.2. cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no **Anexo I** – Memorial Descritivo e neste Contrato;
 - 8.2.3. informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pela fiscalização deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua assinatura;
 - 8.2.4. entregar os **BENS** adquiridos sempre acompanhados do respectivo manual, informando a forma de utilização e conservação;
 - 8.2.5. apresentar e manter seu(s) funcionário (s) munido(s) de Carteira de Identificação Funcional ou Crachá, contendo os dados de identificação, sem prejuízo de utilizar dentro das dependências da **CONTRATANTE** o respectivo crachá de “Prestador de Serviços”;

- 8.2.6. fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho;
- 8.2.7. manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. manter no Brasil empresas de assistência técnica, com estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz assistência técnica dos **BENS**, pelo período da garantia contratual;
- 8.2.9. responder por todos os ônus referentes à fabricação, à entrega, à montagem e à garantia dos **BENS** ora adquiridos, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 8.2.10. entregar, no ato da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, o certificado de garantia técnica dos **BENS**;
- 8.2.11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos **BENS**, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos **BENS** adquiridos ou a respectiva indenização;
- 8.2.12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 8.2.13. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados;
- 8.2.14. aplicar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço - ICMS, prevista no artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/2003, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento

fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;

8.2.15. indicar, obrigatoriamente, no respectivo documento fiscal, o valor equivalente à isenção do ICMS, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;

8.2.16. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

8.2.17. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

8.2.18. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos **BENS**, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, pelos fatos de que resultem a destruição ou danificação dos **BENS**, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos BENS” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos **BENS**, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

c) pelas providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O preço unitário é de R\$ ().

- 9.2. O preço total deste Contrato é de **R\$** (), já considerado o valor equivalente a isenção do ICMS, e onerará as verbas orçamentárias do exercício de 200X, sob a Classificação Funcional Programática 1912243045699 – Administração da FAPESP – Elemento Econômico 449052 – Equipamentos e Material Permanente.
- 9.3. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, serviços de montagem e assistência durante o prazo de garantia e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**, além do preço acima estipulado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal, e deverá especificar o número deste contrato, do processo correspondente e o número de série dos equipamentos.
- 10.2. O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
- 10.3. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade, implicará na devolução à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 10.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos **BENS**, mediante Depósito no Banco Nossa Caixa S/A/Banco do Brasil S/A, em conta de titularidade da **CONTRATADA**, a saber: agência:XXXX, conta corrente: XXXXX. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá atualização financeira e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 11.1. O valor constante neste Contrato não inclui reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 c.c. com o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Autárquia do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:
- 13.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. fizer declaração falsa;
 - 13.1.6. cometer fraude fiscal.
- 13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 17/2004, disponível em www.fapesp.br, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1.advertência;
13. 2.2.multa de:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento), ao dia.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou
 - c) multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 13.2.3.suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 13.4. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas nesta Cláusula.
- 13.5. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 13.6 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

- 13.7. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.8. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 14.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA

- 15.1. Este contrato produzirá efeitos da data da assinatura até o término da garantia, nos termos do artigo 52, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 15.2. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Sétima - Garantia, que subsistirá pelo prazo consignado.
- 15.3. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
- 15.3.1. O prazo de entrega e instalação do objeto contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento.
- 15.3.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega e instalação dos **BENS**.
- 15.3.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção,

comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.

15.3.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 16.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.
- 16.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 16.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável indicado nos termos do subitem 8.2.3., da Cláusula Oitava.
- 16.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência Administrativa – Gerência Adjunta de Contratos, na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa. E-mail: ga@fapesp.br**
- 16.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à (*indicar*).
- 16.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens deste Contrato, e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento das Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 16.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de de 2009.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

Prof. Dr. Celso Lafer
Presidente

CONTRATADA

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG.:

2. _____
Nome:
RG.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Contrato FAPESP n°

Objeto:

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de de 2009.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

PORTARIA GA Nº. , de de de 2009.

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o(s) servidor(es), portador(es) da cédula de identidade RG nº. , para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP nº. 0XX/2009** – Proc. A – 09/345, celebrado com a Empresa **XX**, na qualidade de Gestor(es) do Contrato.

Art. 2º - Ao(s) Gestor(es) do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais;
- e) apresentar os comentários operacionais sobre os Serviços;
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) Gestor(es) deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Gerente Administrativo

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2010, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2010

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

Pregão Eletrônico nº 01/2010

Processo nº. A-09/345

Item	Part Number	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
1		Controlador Wireless	2	R\$	R\$
2		Access point tipo 1 – gerenciável 802.11a/b/g	5	R\$	R\$
3		Access point tipo 2 – gerenciável 802.11a/b/g	14	R\$	R\$
4		Software de Gerenciamento	1	R\$	R\$
5		Software de Controle de Acesso	1	R\$	R\$
6		Serviços de Instalação, Garantia, Manutenção e Suporte Técnico	1	R\$	R\$
Preço Total					R\$

Propomos fornecer os produtos, as licenças e executar os serviços objeto deste Pregão Eletrônico FAPESP nº. 01/2010, de acordo com os prazos e as especificações constantes no respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Validade da proposta: 60 dias.

Local/data: _____, _____ de _____ de 2010.

OBS.: A proposta de **preço global** deverá estar acompanhada desta Planilha de Proposta de Preços, preenchida em todos os seus tópicos e **sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação da proposta e exclusão do certame.**

OBS.2: Nos termos do subitem 9.3, Item 3, do Edital, deverão ser apresentado(s) o(s) comprovante(s) pertinente(s) ou a(s) referência(s) na página do sítio eletrônico da ANATEL, atestando a homologação dos produtos ofertados conforme resolução 242 da ANATEL, **sob pena de desclassificação da proposta e exclusão do certame.**

ANEXO VIII

CATÁLOGOS E/OU MANUAIS

No ato da licitação, a licitante deve **obrigatoriamente** apresentar os catálogos e/ou manuais dos equipamentos ofertados de modo a permitir a verificação item a item dos requisitos mínimos exigidos neste documento.

Os catálogos e/ou manuais deverão conter a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, tendo assinalados em suas páginas, a indicação do atendimento às exigências.

OBS.: O catálogo e/ou manuais com todos os seus tópicos devem ser apresentados sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, **sob pena de desclassificação.**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2010, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, que a mesma atende plenamente às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

São Paulo, de de 2010.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.